



**Lei nº 1918 de 17 de Agosto de 2021**

“DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

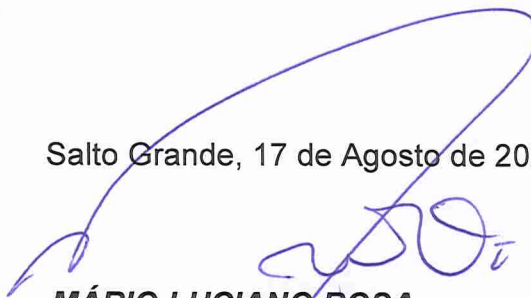
**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** – O artigo 11 da Lei nº. 1877 de 15 de Março de 2021, passa vigorar com nova redação, nos termos do artigo abaixo.

*Art. 11 – Os contribuintes poderão pleitear à adesão ao programa de recuperação fiscal (REFIS) até o dia **17 de Dezembro de 2021**, quando então cessarão os efeitos desta lei,*

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Salto Grande, 17 de Agosto de 2021



**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**